



PREFEITURA
SANTA LUZIA

SANTA LUZIA

Ano VI • N. 001276

Diário Oficial do Município - DOM

25/06/2025

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTES E LAZER

PORTARIA SME Nº 30, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Concede autorização de uso do bem público denominado “Esplanada do Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia”, a título precário, para atividades específicas e transitórias, nos termos dos §§ 1º e 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que nos termos do *caput* do art. 113 da Lei Orgânica Municipal, os bens municipais poderão ser utilizados por terceiros, mediante concessão de uso, permissão de uso e autorização de uso, conforme o caso e o interesse público ou social, devidamente justificado, o exigir;

CONSIDERANDO que a autorização de uso se formalizará mediante termo ou contrato, do qual constarão expressamente as condições estabelecidas, entre as quais a finalidade da sua realização e o prazo de vigência, conforme prevê o § 1º do art. 113 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que conforme dispõe o § 5º do art. 133 da Lei Orgânica Municipal a autorização de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por portaria expedida pelo órgão responsável, para atividades ou usos específicos e transitórios, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que observada a finalidade pública para a utilização do imóvel, não podendo ser desvirtuada sua destinação; e

CONSIDERANDO as competências da Secretaria Municipal de Esportes descritas nos incisos I a XXIII do *caput* do art. 46 da Lei Complementar nº 3.123, de 1º de setembro de 2010, que “Estabelece modelo de gestão para a Administração Pública Municipal e dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo”,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder autorização de uso do bem público denominado “Esplanada do Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia”, para o autorizatário Sr. Luciano Pires Junior., portador da cédula de identidade RG 7xxx13 e CPF 028-XXX-616-XX a título unilateral, precário e discricionário, para a realização do evento denominado “Apresentação do Documentário A história Contemporânea das artes marciais em Santa Luzia”, a ser realizado conforme cronograma: dia 29/06/2025 à partir das 18h:00 até 21h:00

Parágrafo único. A autorização de uso concedida nos termos desta Portaria tem por finalidade a utilização do bem público descrito no *caput*, exclusivamente, para o evento “Diversamente”.

Art. 2º O prazo de vigência da autorização de uso será de dia 29/06/2025 à partir das 18h:00 até 21h:00

Art. 3º As obrigações do autorizatário estão descritas no Termo Administrativo de Autorização de Uso celebrado com o Poder Público Municipal, para a realização do evento objeto desta autorização.

Parágrafo único. O Termo Administrativo de Autorização de Uso de que trata o *caput* é parte integrante desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 25 de junho de 2025.

BRENO RODRIGUE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

TERMO ADMINISTRATIVO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, A TÍTULO UNILATERAL, PRECÁRIO E DISCRICIONÁRIO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, REPRESENTADA POR BRENO RODRIGUE ALMEIDA E PELO SR. LUCIANO PIRES JUNIOR.

TERMO Nº 30/2025

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.715.409/0001-50, estabelecida nesta cidade, na Av. VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esportes, Sr.

BRENO RODRIGUE ALMEIDA, doravante denominado AUTORIZANTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo § 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal, e o Sr. LUCIANO PIRES JUNIOR, portador da cédula de identidade RG 712xxx3 e CPF 621028-XXX-616-XX, doravante denominado AUTORIZATÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo Administrativo de Autorização de Uso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O objeto do presente Termo Administrativo de Autorização de Uso constitui-se na autorização de uso do bem público denominado “Esplanada do Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia” situado na Rua Baldim, S/Nº, Bairro Rio das Velhas, Município de Santa Luzia/MG, a título unilateral, precário e discricionário, tendo por finalidade a utilização exclusiva, pelo autorizatário, para a realização do evento “Apresentação do Documentário A história Contemporânea das artes marciais em Santa Luzia”, cujo representante é a pessoa física Luciano Pires Junior, inscrito no CPF sob o nº 028-XXX-616-XX ;

1.2. Este evento particular será realizado de forma NÃO ONEROSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) AUTORIZATÁRIO (A)

2.1. Manter, preservar e conservar o bem público recebido a título de autorização de uso, da forma em que lhe foi entregue;

2.2. Manter o imóvel público, objeto deste Termo, em bom estado de conservação, zelando para o bem não sofrer nenhum tipo de depredação, invasão ou destruição;

2.3. Destinar o imóvel à realização do evento “Apresentação do Documentário A história Contemporânea das artes marciais em Santa Luzia”;

2.4. Manter o bem público em boas condições de higiene e limpeza, e os aparelhos e equipamentos que compõem a Esplanada do Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia em perfeito estado de conservação, tais como foram cedidos;

2.5. Responsabilizar-se por todos os serviços relativos ao controle de entrada e evacuação do espaço do evento;

2.6. Contratar e custear qualquer material técnico inexistente no bem público objeto do presente Termo de Autorização de Uso, responsabilizando-se pela guarda e conservação de tais materiais;

2.7. Devolver o imóvel ora autorizado ao uso, quando da rescisão do presente Termo, nas mesmas condições e estado em que o recebeu;

2.8. Nas dependências da Esplanada do Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia é terminantemente proibida a venda e consumo de alimentos e/ou bebidas; e

2.9. Respeitar as disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Legislação Federal, Estadual e Municipal, bem como a moral e bons costumes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Administrativo de Autorização de Uso por prazo determinado possui vigência de 01 (um) dia, sendo das 18h às 21h:00 no dia 29 de junho de 2025.

3.2. É facultado às partes, em qualquer ocasião, durante a vigência desta autorização, modificar o presente instrumento, ajustando-o às novas circunstâncias legais e fáticas mediante celebração de respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPRESTAÇÃO

4.1. Disponibilizar a prefeitura de Santa Luzia, em até 07 (sete) dias após a realização do evento, todos os formulários e documentos que comprovem a participação dos atletas constando: nome do evento, data e local de realização, relação nominal, assinatura dos participantes, fotos e vídeos do evento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

5.1. O presente Termo poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, em caso de superveniência de disposição legal que o torne material ou formalmente impraticável, ou, ainda, resolvido por consenso das partes, podendo ser denunciado por qualquer delas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; e

5.2. Em caso de rescisão unilateral do presente Termo pela Administração Pública Municipal, autorizada a qualquer tempo, tendo em vista o caráter precário desta autorização, não caberá qualquer tipo de indenização ou valor de ressarcimento ao AUTORIZATÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O AUTORIZANTE poderá fiscalizar o cumprimento das obrigações constantes deste Termo;

6.2. A presente autorização de uso NÃO transfere, de forma alguma, o domínio do bem público para o ora AUTORIZATÁRIO, ficando reservada ao Município/Autorizante a inteira defesa de seu bem, o que pode ser feito a qualquer momento;

6.3. O AUTORIZATÁRIO não poderá transferir ou emprestar o imóvel ou permitir utilização diversa, no todo ou em parte, sob pena da rescisão imediata do presente Termo de Autorização de Uso;

6.4. Fica expressamente proibida qualquer construção, alteração física ou benfeitoria no imóvel objeto deste Termo;

6.5. O AUTORIZATÁRIO se compromete a devolver o bem público cedido no mesmo estado em que recebeu, sob pena de responsabilização e reparação pelos danos que eventualmente forem causados ao imóvel; e

6.6. O AUTORIZANTE não se responsabiliza por objetos esquecidos ou deixados nas dependências do Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO DE ELEIÇÃO

7.1. Fica eleito o foro de Santa Luzia para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Município de Santa Luzia, 25 de junho de 2025.

BRENO RODRIGUE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

AUTORIZATÁRIO (A)
NOME: Luciano Pires Junior
CPF: 028.XXX.616.XX

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL SMED Nº 03, DE 25 DE JUNHO DE 2025

A Secretaria Municipal de Educação retifica o Anexo II - Quadro de Vagas do Edital PSI 03/2025.

Alteração no Polo 11:

Onde se lê: E.M. José Augusto Resende

Leia-se: E.M. Dom Pedro II

Alteração no Polo 12:

Onde se lê: E.M. Dom Pedro II

Leia-se: E.M. José Augusto Resende

ANEXO II - VAGAS: [ANEXO II - VAGAS](#)

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE, AGRICULTURA E ABAS-
TECIMENTO

Processo Administrativo de Fiscalização Ambiental

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – SMMA, analisou e julgou o (os) Auto (s) de Infração abaixo especificado (s), proferindo a seguinte decisão:

AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO AMBIEN- TAL	AUTUADO	DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA
Advertência nº: 0013/2024.	Lanternagem de pintura sem mecanismos de controle ambiental adequado. Embasamento Le- gal Art. 5º, Anexo II, Código 025 do Decreto Municipal nº 4.195/2023.	Diego Garibaldi. CPF: XXX.116. 756-XX	PROCEDENTE Aplicada penalidade de advertência.
Auto de Infração nº: 0053/2025.	Descumprimento de determinações impostas m Auto de Advertência com o fito de estabelecer controle ambiental. Embasamento Le- gal Art. 5º, Anexo II, Código 051 do Decreto Municipal nº 4.195/2023.	Diego Garibaldi. CPF: XXX.116. 756-XX	PROCEDENTE 250 (duzentos e cin- quenta) UFM’s (Decisão administrati- va 029/2025)

Observação: Do julgamento do (s) Auto (s) de Infração fica o Autuado (a) intimado (a) para efetuar o pagamento da (s) multa (s) cominada (s), no prazo de 20 (vinte) dias, sem possibilidade de interposição de Recurso Administrativo, tendo em vista a consumação do trânsito em julgado administrativo, nos termos do parágrafo único do art. 108 do Decreto Municipal nº 4.195/2023.

Santa Luzia, 26 de junho de 2025.

Vicente de Paula Rodrigues
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

IMPAS

PORTARIA Nº021, DE 2025

“Dispõe sobre Concessão de Benefício de Pensão por Morte.”

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social da cidade de Santa Luzia – MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 69-A, Inciso IX da Lei Municipal nº 2.644/2006, com as alterações da Lei Municipal nº 2.940/2008, resolve:

Art. 1º - De acordo com o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com redação dada pela EC nº41/2003 e o art. 27, inciso I, c/c art. 30 § 1º e § 2º da Lei Municipal nº 2.644 de 29 de março de 2006, fica concedido o benefício de Pensão Vitalícia a Edna Aparecida dos Santos Coelho, cônjuge do ex-servidor Fernando dos Santos Coelho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 25 de junho de 2025.

Helenice de Freitas
Presidente do IMPAS
Matrícula 33.363

SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA E TURISMO

PORTARIA SMCT Nº 30/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação do prazo de execução do objeto de Termo de Execução Cultural firmado entre a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG e agente cultural contemplado por edital municipal da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG, nos termos do inciso II, do § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.903/2024.

A Secretária Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG e Presidente do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 81 da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia/MG,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) e do Decreto Federal nº 11.525/2023, que regulamenta a supracitada lei;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Federal nº 11.453/2023, que “Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura; e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.903/2024, que “Estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” segundo o qual a formalização de termo

aditivo para alteração do termo de execução cultural é dispensada quando não houver modificação do valor global do instrumento ou modificação substancial do objeto da ação cultural;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, até o dia 30 de setembro de 2025, o prazo de execução do objeto do Termo de Execução Cultural LPG/SL Nº 006/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia/MG.

Santa Luzia/MG, 26 de junho de 2025.

Regilene de Carvalho Rodrigues

Presidente do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo - CGLPG

Secretária Municipal da Cultura e do Turismo - SMCT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PMSL

[Portaria SMCT 30- Prorrogação de Prazo de execução do objeto de execução cultural](#)

SECRETARIA MUNICIPAL
SEGURANÇA PÚBLICA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES

CONCURSO PÚBLICO (EDITAL Nº 01/2022)

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO GERAL FINAL APÓS RECURSO

[pdf_embed url="https://dom.santaluzia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2025/06/Edital-Clas.-Geral-apos-Recursos.pdf"]